

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Aviso n.º 222/2023**Sumário:**

Homologação, após conclusão com sucesso, da avaliação final do período de estágio, na carreira (não revista), de especialista de informática, da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, do trabalhador Eng.º Carlos Miguel da Silva Faria.

Texto:

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigo 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo de 29 de março de 2023, foi homologada, após conclusão com sucesso, a avaliação final do período de estágio, na carreira (não revista), de especialista de informática, da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, para ocupação de um posto de trabalho no respetivo mapa de pessoal, com a remuneração estipulada entre o nível remuneratório 23 e 24 da tabela remuneratória única, do trabalhador Eng.º Carlos Miguel da Silva Faria, com efeitos a 1 de abril de 2023.

Funchal, 26 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM, Bruno Alexandre Ornelas de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Despacho n.º 164/2023****Sumário:**

Atualiza as tabelas previstas no Despacho n.º 407/2020, de 20 de outubro, na redação dada pelo Despacho n.º 455/2022, de 30 de dezembro.

Texto:

Considerando que as medidas/programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira e PROJOVEM, prevêm que a comparticipação financeira do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IEM, IP-RAM, tem por base um modelo de declaração de custos elegíveis segundo a modalidade de custos unitários, por mês e por estágio/experiência;

Considerando que uma das componentes que integra a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM nas medidas/programas de emprego suprarreferidas é o subsídio de alimentação, cujo valor é idêntico ao fixado para os trabalhadores que exercem funções públicas;

Considerando que, face à situação epidemiológica provocada pela doença da COVID 19, através da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, na sua redação atual, foram definidas e regulamentadas, a título temporário e excecional, entre outras, alterações aos montantes da comparticipação financeira do IEM, IP-RAM às entidades enquadradoras/promotoras, com ou sem fins lucrativos, das medidas/programas de emprego Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira e PROJOVEM, de que beneficiam ainda alguns projetos, em virtude das sucessivas prorrogações do prazo de receção de candidaturas;

Considerando que a Portaria n.º 107-A/2023, de 18 de abril, veio proceder à atualização do subsídio de refeição, com produção de efeitos reportados a 1 de janeiro de 2023, aos trabalhadores da Administração Pública, fixando-o em € 6,00 (seis euros);

Considerando que, neste contexto, face à atualização do subsídio de refeição, importa proceder à correspondente alteração nos Despachos que fixam os custos unitários e tabelas a aplicar, nos termos definidos nas Portarias que regulam as respetivas medidas/programas de emprego.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 562/2020, de 18 de setembro, 754/2020, de 19 de novembro, 302/2021, de 7 de junho e 883/2021, de 21 de dezembro, determino o seguinte:

As tabelas previstas no Despacho n.º 407/2020, de 20 de outubro, na redação dada pelo Despacho n.º 455/2022, de 30 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

1. A tabela que define a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, na modalidade de custos unitários, por mês e por estágio, a título temporário e excecional, no âmbito da medida Estágios Profissionais, aprovada e regulamentada pela Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, na sua atual redação, tem a seguinte redação: